

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 028/2022

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO DA FESG.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a FESG/Unicerrado não possui mão de obra para o referido serviço e a contratação não gerará vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração.

CONSIDERANDO que a contratação de empresa especializada, cujo trabalho será apoiar o aprimoramento da comunicação de boa qualidade e dar suporte a toda a demanda da FESG/Unicerrado, sendo necessária, visto que as redes sociais são ferramentas importantes para ampliar a divulgação de serviços e informações da Instituição.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para a prestação de serviço deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para aquisição dos itens, conforme tabela em anexo:

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	08	P.S mensal	Assessoria de Comunicação.	R\$ 5.300,00	R\$ 42.400,00
2	01	P.S und	Elaboração de BRIEFING E PROJETO BÁSICO para contratação de agência de publicidade	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
Valor Total					R\$ 47.700,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **VANESSA SANT ANA COSTA CARDOSO 01557577170**, inscrita no **CNPJ: 45.380.419/0001-54** com endereço Rua Purus, nº 981, Centro em Goiatuba-GO, neste ato representado por sua Proprietária **VANESSA SANT ANA COSTA CARDOSO**, inscrito no CPF nº **015.***.***-70** residente e domiciliada em Goiatuba - GO nos termos da proposta de serviços apresentada pela mesma no valor total de **R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais)**, que deverá ser pago mensalmente após emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente a prestação do serviço.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 02 de março de 2022.

Vinicius Vieira Ribeiro
Presidente da FESG